EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO N° 002/2025

DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS

EVANDRO BARATTO, Prefeito Municipal do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor de instituição de Ensino Municipal, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3O, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Decreto Municipal nº 2.857/2022, Art. 6º e 7º, faz saber e estabelece normas para a realização do Processo de Certificação de Diretor da Instituição de Ensino Municipal.

I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. 0 processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituição de Ensino Municipal de Ensino Fundamental, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho do cargo de provimento de Diretor

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar indicado pelo Prefeito Municipal, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os certificados conforme regras deste Edital.

1.4. 0 processo de Certificação de que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto certificar

profissionais, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor da Instituição de Ensino Municipal.

1.5. A habilitação obtida no processo de Certificação terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no painel de publicações da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

I - Ser Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal;

II - Estar em exercício funcional na unidade escolar objeto da designação;

III - Não possuir contra si, qualquer sanção/penalidade administrativa pregressa;

IV - Possuir habilitação em licenciatura plena em Pedagogia ou Especialização em Nível de Pós Graduação em Gestão Escolar;

V - Possuir experiência docente em efetivo exercício em sala de aula (regência de classe), em período não inferior a 02 (dois) anos.

§ 1º - Visando a efetivação da gestão democrática da educação em âmbito municipal, os membros do Magistério Público Municipal designados para desempenhar a função de Direção, deverão no prazo de 06 (seis) meses elaborar o Plano de Gestão Escolar, o qual deverá ser objeto de discussão e construção conjunta com a Comunidade Escolar, contemplando a participação mínima do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Escolar.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos, e assegurar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. 0 Edital estará disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site www.paulobento.rs.gov.br.

1.9. 0 processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II — DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito a Rua do Comércio, s/n°, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Portaria Municipal de Nomeação e/ou documento equivalente, que comprove a condição de Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal;

II – Cópia da Portaria de Lotação e/ou documento equivalente, que comprove estar em exercício funcional na unidade escolar objeto da designação;

III – Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, atestando não possuir contra si, qualquer sanção/penalidade administrativa pregressa;

IV – Diploma de conclusão/habilitação em licenciatura plena em Pedagogia ou Especialização em Nível de Pós Graduação em Gestão Escolar;

V – Atestado e/ou documento equivalente comprovando possuir experiência docente em efetivo exercício em sala de aula (regência de classe), em período não inferior a 02 (dois) anos.

§ 1º - Visando a efetivação da gestão democrática da educação em âmbito municipal, os membros do Magistério Público Municipal designados para desempenhar a função de Direção, deverão no prazo de 06 (seis) meses elaborar o Plano de Gestão Escolar, o qual deverá ser objeto de discussão e construção conjunta com a Comunidade Escolar, contemplando a participação mínima do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Escolar.

2.2.1 - 0s documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

III — DA CERTIFICAÇÃO

3.1. A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

IV — DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 02 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando -se modelo de recurso constante no Anexo II.

4.2. Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. 0s recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo II preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, para a Comissão do Processo de Certificação, para o e-mail: smec@paulobento.rs.gov.br.

V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, ou outro veículo legalmente instituído.

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou outro veículo legalmente instituído.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. 0s prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela prefeitura.

5.7. 0s casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha do nomeado para a vaga disponíveis.

Paulo Bento, RS, 30 de Setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I — CRONOGRAMA

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO N° 002/2025 - DIRETOR e VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	30/09/2025		Portal da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Jornal Regional
Inscrições e entrega de documentação e títulos	01/10/2025 a 08/10/25	Das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas/Certificadas	14/10/2025		Portal da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Jornal Regional
Período de Recurso contra Deferimento/Indeferimento de Inscrições/Certificações	15/10/2025 à 16/10/2025	Das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Resultado pós-recurso	20/10/2025		Portal da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Jornal Regional
Resultado Final	22/10/2025		Portal da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Jornal Regional

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II — RECURSO

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO N° 002/2025

DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

A Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituição de Ensino Municipal 2025 — Paulo Bento/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Assinatura do Candidato